ID: 01F2492F7AED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) - Fone: (86) 3297-1190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP/PMA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 009/2022-SRP/PMA, que tem por objeto a **aquisição de material de construções em geral para uso nas manutenções preventivas e corretivas e pequenas construções no âmbito da Administração Pública Municipal;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa G M CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.200.077/0001-01, com o valor global de R$ 1.624.906,70 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e seis reais e setenta centavos), porém valor compatível com os preços de mercado, tornando assim vantajosos para a Administração Pública Municipal.

Agricolândia-PI, 30 de Dezembro de 2022

Ítalo James Alencar de Souza
Prefeito Municipal

ID: C7702299155C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) - Fone: (86) 3297-1190

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2022.12.30-01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP

OBJETO: Aquisição de material de construções em geral para uso nas manutenções preventivas e corretivas e pequenas construções no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme a proposta da CONTRATADA.
MODALIDADE: Pregão Presencial; fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Agricolândia/PI.
CONTRATATADA: G M CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.200.077/0001-01.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.624.906,70 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e seis reais e setenta centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, RP, ICMS, FUNDEB, QSE, PAB, FUS E OUTROS APROPRIADOS.
VIGÊNCIA: 30/12/2022 a 30/12/2023.
ASSINATURA: 30/12/2022.

ID: 1F696FD7C6C84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) Fone: (86) 3297-1190

DECRETO Nº 005/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, e servidores contratados temporariamente, na forma que especifica"

A Prefeita Municipal de Agricolândia, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 29 de dezembro de 2022, os **ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas e servidores contratados temporariamente**, exceto os secretarios municipais de **SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇA** e os nomeados para o Fundo de Previdência Social.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29.12.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agricolândia-PI, 29 de dezembro de 2022.

ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA
Prefeita Municipal

ID: 14452BFFCD054

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) Fone: (86) 3297-1190

Agricolândia-PI, 29 de dezembro de 2022

Decreto Nº 006/2022

Dispõe sobre o feriado municipal de 30 de dezembro de 2022, alusivo ao aniversário da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, **ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Feriado municipal do dia 30 de dezembro de 2022, data alusiva ao aniversário da cidade de Agricolândia-PI, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autarquia e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, A EXCESSÃO DO SETOR DE SAÚDE-HOSPITAL QUE TEM POR ATRIBUIÇÃO O DESEMPENHO DE SERVIÇSO ESSENCIAIS, QUE SERÃO MANTIDOS REGULARMENTE.

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as responsabilidades de suas áreas de competência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA
Prefeito Municipal